

RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO OE-012/2016	FOLHA (Nº/DE) 1/2
-------------------------------------	-----------------------------

VIGÊNCIA
INÍCIO: 01/10/2016 FIM:

TÍTULO AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO SERPRO	
REFERÊNCIAS TEMA: Organização Empresarial PALAVRAS-CHAVE: Lei 12.527, acesso, informação	
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO 010	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO (GRAU DE SIGILO) Ostensivo

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art.11 do Estatuto Social do SERPRO, aprovado pelo Decreto nº 6.791, de 10 de março de 2009,

RESOLVE:

1.0 Designar Karina da Costa Bruno, matrícula 2108408-4, como Autoridade de Monitoramento, para exercer, no âmbito do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, as atribuições estabelecidas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1.1 São atribuições da Autoridade de Monitoramento no SERPRO:

- a) assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei;
- b) monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- c) recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei; e
- d) orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos.

RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	FOLHA (Nº/DE)
OE-012/2016	2/2

2.0 Substituir a Resolução OE 014/2014, de 31 de outubro de 2014.

Brasília, 30 de setembro de 2016

MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretora-Presidente

OUVID/COGEO/kcb

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

www.serpro.gov.br